

**LEI N° 1.945, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA REAJUSTAR SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder o reajuste salarial dos servidores municipais em 10% (dez por cento) sobre a tabela que serviu para o pagamento do mês de novembro de 1991.

**Art. 2º** O aumento concedido nesta Lei terá a sua vigência a partir de 1º de dezembro de 1991, que servirá para reajustar os salários dos Pensionistas, Aposentados, Inativos e Comissionados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de dezembro de 1991.

---

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**

**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.